

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI-

Instituído pela Lei Municipal nº 3.656/2015 de 09 de março de 2015

RESOLUÇÃO CMDPI - Nº 017/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 3.656/2015, em consonância com o Estatuto do Idoso, em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, conforme suas atribuições:

Considerando que incentivar os idosos do município, na prática de ações em favor da cidadania, deve ser sempre prática do Poder Público, em parceria com outras entidades.

Considerando que o recurso do Fundo Municipal do Idoso tem como meta promover ações em favor dos Idosos do município de Ibiraçu, na busca de qualidade de vida.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a renovação do registro da entidade "INSTITUTO PRESERVARTE" inscrita no CNPJ nº 06.151.516/0001-13 sob o **Registro nº 01** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Art. 2º - Aprova a renovação do registro da entidade "INSTITUTO DE POLITICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" inscrita no CNPJ nº 07.001.839/0001-93 sob o **Registro nº 02** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Art. 3º - Aprova a renovação do registro da entidade "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE" inscrita no CNPJ nº 10.653.530/0001-92 sob o **Registro nº 03** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 30 de setembro de 2025.

RENATA RIBEIRO BOMFIM

Presidente CMDPI - Ibiraçu/ES